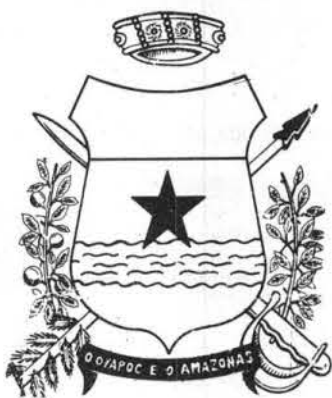




Nº 0477

# ESTADO DO AMAPÁ

## Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 1990 - 6ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador  
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Procurador Geral do Estado  
**PAULO ALBERTO DOS SANTOS**

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**CÍCERO VEIGA DA ROCHA**

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
**MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÊDO**

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA**

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**PAULO ALBERTO DOS SANTOS**

Dr. Auditor do Governo do Estado  
**JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
**LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda  
**CÍCERO VEIGA DA ROCHA**

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Dr. Secretário de Estado da Saúde  
**OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
**JOSÉ MARCOLINO LINCOLN**

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1807 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO VEIGA DA ROCHA, Secretário de Estado da Fazenda, para exercer acumulativamente e em Substituição o cargo de Natureza Especial de Governador do Estado do Amapá, no período de 07 a 10 de dezembro de 1990, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1990.

**JOSÉ GILTON PINTO GARCIA**  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA (P) Nº 785/90-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003400/90-SEEC,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 1990, ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "A", referência 1, pertencente a Tabela Especial de empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 88, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com o artigo 226, da Constituição Federal, de 05.10.88.

Ar. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 1990.

**JOSÉ DIAS FAÇANHA**  
Secretário de Administração

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 786/90-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28740003741/90-SEEC,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "E", referência 2, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, seis (06), meses de licença especial, contados no período de 03 de dezembro de 1990 a 02 de junho de 1991, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de fevereiro de 1965 a 02 de fevereiro de 1975.

Ar. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 1990.

**JOSÉ DIAS FAÇANHA**  
Secretário de Administração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA/AP.

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

O Superintendente Estadual do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA/AP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 745, de 25 de setembro de 1990, publicada no DOU, de 27 de setembro de 1990 e tendo em vista a Lei Federal nº 7679, de 23 de novembro de 1988, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécie no período de reprodução e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, no período de 15 de dezembro de 1990 a 15 de março de 1991, o exercício da pesca comercial das espécies que realizam a piracema nos rios do domínio da União, no Estado do Amapá.

Art. 2º - Aos infratores da presente portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 7.679, de 23 de novembro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON MENESCAL DE SOUSA  
Superintendente - Substituto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ

EDITAL

O Presidente da Associação Comercial e Industrial do Amapá em consonância com o estabelecido na Reunião Ordinária, da Diretoria Executiva, realizada no dia 26 de novembro, segunda-feira, às 20:30 horas, na sede da Entidade, sita a rua General Rondon, 1385 - centro, torna público que os nomes escolhidos para comporem a lista tripla que concorrerá a uma vaga de JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE PARA O TRIÊNIO 1991/1994 NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-PARÁ são os seguintes:

- MEMBROS TITULARES

Helena Aben Athar Bemerguy  
Manuel Felipe Menezes  
Celso Corrêa Soares

- MEMBROS SUPLENTE

João Felício Diniz  
Ana Lígia Barriga de Souza  
Rugatto Boettger

Gabinete da Presidência em Macapá, 28 de novembro de 1990.

PIERRE ALCOLUMBRE  
Presidente

TARCISIO BARBOSA LIMA  
Secretário Geral

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 306/90-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 256/89-PMM, de 30 de novembro de 1989, por itens da tabela explicativa da despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$ 38.160.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Sessenta Mil Cruzeiros), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

|                              |              |              |
|------------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes      |              |              |
| 3100-Despesas de Custeio     |              |              |
| 3120-2.002-Mat. de consumo   | 1.000.000,00 |              |
| 3120-2.004-Mat. de consumo   | 500.000,00   |              |
| 3132-2.004-Outros Serv. Enc. | 1.500.000,00 | 3.000.000,00 |

AUDITORIA MUNICIPAL - A. M.

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| 4000-Despesas de Capital       |              |              |
| 4100-Investimentos             |              |              |
| 4120-1.003-Equipmt e Mat. Per. | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |

SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

|                            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
| 3000-Despesas Correntes    |            |            |
| 3100-Despesas de Custeio   |            |            |
| 3120-2.016-Mat. de consumo | 500.000,00 | 500.000,00 |

SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

|                               |              |  |
|-------------------------------|--------------|--|
| 3120-2.017-Mat. de consumo    | 500.000,00   |  |
| 3120-2.018-Mat. de consumo    | 500.000,00   |  |
| 3120-2.020-Mat. de consumo    | 500.000,00   |  |
| 3120-2.022-Mat. de consumo    | 1.000.000,00 |  |
| 3120-2.024-Mat. de consumo    | 500.000,00   |  |
| 3132-2.017-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |  |

ESTADO DO AMAPÁ



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas  
Horário : Das  
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de  
coluna ..... Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cr\$ 330,00  
\* Outras Cidades ..... Cr\$ 495,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cr\$ 5,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

|                               |              |              |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| 3132-2.019-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |              |
| 3132-2.020-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |              |
| 3132-2.022-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |              |
| 3132-2.024-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |              |
| 3132-2.025-Out. Serv. Encarg. | 500.000,00   |              |
| 4000- Despesas de Capital     |              |              |
| 4100- Investimentos           |              |              |
| 4120- 1.005-Equipm? e Mat.    |              |              |
| Permanente                    | 2.000.000,00 | 8.000.000,00 |

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

|                            |              |              |
|----------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes    |              |              |
| 3100-Despesas de Custeio   |              |              |
| 3120-2.027-Mat. de consumo | 500.000,00   |              |
| 3120-2.028-Mat de consumo  | 500.000,00   |              |
| 4000-Despesas de Capital   |              |              |
| 4100-Investimentos         |              |              |
| 4120-2.028-Equipm? Mat.    |              |              |
| Permanente                 | 800.000,00   |              |
| 4120-1.006-Equipm? e Mat.  |              |              |
| Permanente                 | 2.000.000,00 | 3.800.000,00 |

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**

|                               |              |              |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes       |              |              |
| 3100-Despesas de Custeio      |              |              |
| 3120-2.030-Mat. de consumo    | 500.000,00   |              |
| 3120-2.031-Mat. de consumo    | 500.000,00   |              |
| 3132-2.029-Out. Serv. Encarg. | 1.000.000,00 | 2.000.000,00 |

**SEC. MUN. DE PLANEJAT? URBANO. MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA**

|                              |            |              |
|------------------------------|------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes      |            |              |
| 3100-Despesas de Custeio     |            |              |
| 3120-2.050-Mat. de consumo   | 500.000,00 |              |
| 3120-2.052-Mat. de consumo   | 200.000,00 |              |
| 3120-2.054-Mat. de consumo   | 500.000,00 |              |
| 3132-2.054-Out. Serv. Encar. | 500.000,00 |              |
| 3132-2.056-Out. Serv. Encar. | 500.000,00 | 2.200.000,00 |

**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

|                              |              |              |
|------------------------------|--------------|--------------|
| 4000-Despesas de Capital     |              |              |
| 4100-Investimentos           |              |              |
| 4110-1.025-Obras e Instal.   | 3.000.000,00 |              |
| 4110-1.026-Obras e Instal.   | 460.000,00   |              |
| 4110-1.028-Obras e Instal.   | 1.500.000,00 |              |
| 4110-1.033-Obras e Instal.   | 300.000,00   |              |
| 4110-1.034-Obras e Instal.   | 200.000,00   |              |
| 4110-1.036-Obras e Instal.   | 200.000,00   |              |
| 4110-1.044-Obras e Instal.   | 500.000,00   |              |
| 4110-1.045-Obras e Instal.   | 500.000,00   |              |
| 4120-1.024-Equipm? e Mat Per | 1.000.000,00 | 7.660.000,00 |

**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**

|                              |              |              |
|------------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes      |              |              |
| 3100-Despesas de custeio     |              |              |
| 3120-2.062-Mat. de consumo   | 3.000.000,00 |              |
| 3120-2.063-Mat. de consumo   | 1.500.000,00 |              |
| 3132-2.062-Out.Ser.Encargos  | 1.000.000,00 |              |
| 3132-2.063-Out.Ser.Encargos  | 1.000.000,00 |              |
| 4000-Despesas de Capital     |              |              |
| 4100-Investimentos           |              |              |
| 4120-1.046-Equipm? e Mat.Per | 3.000.000,00 | 9.500.000,00 |

Art. 2º - Com os recursos provenientes, das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 38.160.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Sessenta Mil Cruzeiros), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

**GABINETE DO PREFEITO - GAB**

|                                  |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes          |              |              |
| 3100-Despesas de Custeio         |              |              |
| 3132-2.002-Out. Serv. e Encar.   | 2.000.000,00 |              |
| 3132-2.007-Out. Serv. e Encar.   | 2.000.000,00 |              |
| 3200-Transferências correntes    |              |              |
| 3230-Transferências a Inst.Priv. |              |              |
| 3231-2.009-Subvenções Sociais    | 500.000,00   | 4.500.000,00 |

**SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC**

|                            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
| 3000-Despesas Correntes    |            |            |
| 3100-Despesas de Custeio   |            |            |
| 3132-2.023-Out. Serv. Enc. | 500.000,00 | 500.000,00 |

**SEC. MUN. DE PLANEJAT? URBAN. E MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA**

|                              |              |              |
|------------------------------|--------------|--------------|
| 3000-Despesas Correntes      |              |              |
| 3100-Despesas de Custeio     |              |              |
| 3132-2.050-Out. serv. Encar. | 1.000.000,00 |              |
| 3132-2.051-Out. serv. Encar. | 500.000,00   |              |
| 3132-2.052-Out. serv. Encar. | 200.000,00   |              |
| 3132-2.053-Out. serv. Encar. | 200.000,00   |              |
| 3132-2.057-Out. serv. Encar. | 1.500.000,00 |              |
| 3132-2.058-Out. serv. Encar. | 1.500.000,00 | 4.900.000,00 |

**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

|                            |               |               |
|----------------------------|---------------|---------------|
| 4000-Despesas de Capital   |               |               |
| 4100-Investimentos         |               |               |
| 4110-1.032-Obras e Instal. | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  |
| 4110-1.036-Obras e Instal. | 16.760.000,00 |               |
| 4110-1.042-Obras e Instal. | 1.000.000,00  | 17.760.000,00 |

**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**

|                            |              |                    |
|----------------------------|--------------|--------------------|
| 3000-Despesas Correntes    |              |                    |
| 3100-Despesas de Custeio   |              |                    |
| 3132-2.060-Out. serv. Enc. | 6.000.000,00 |                    |
| 3132-2.061-Out. serv. Enc. | 3.500.000,00 | 9.500.000,00       |
| TOTAL .....                |              | Cr\$ 38.160.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 25 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Sec. Mun de Finanças

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei 2.300/86, o Presidente da Comissão de Licitação da Fundação Legião de Assistência, Superintendência Estadual do Amapá, avisa que às dez horas do dia 26 de dezembro de 1990, no Auditório da LBA, à Rua Major Eliezer Levy nº 1090, Macapá-Amapá, será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, cujo Edital completo, com informações complementares, serão fornecidos pela Comissão, no endereço supra, em horário normal de expediente.

Macapá, 05 de dezembro de 1990.

ZILDEKIAS ALVES DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

**CARTÓRIO OLIVEIRA**  
**COMARCA DE MACAPÁ**  
**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro de Casamentos de Vila Maia, Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ FERREIRA TRINDADE e PAULA FRANCINETTI FRANÇA DE SOUZA.

Ele é filho de Laurindo Pereira Trindade e Maria Ferreira Trindade.

Ela é filha de Luiz Carlos Pereira de Souza e Aida França de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-os na forma da lei.

Santana, 04 de dezembro de 1990

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial de Registro Civil



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO ( N ) Nº 0122 de 06 de dezembro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Desporto do Amapá - CODAP, na forma do anexo I, de acordo com a sua estrutura básica aprovada pelo Decreto (N) nº 0087, de 19 de outubro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 06 de dezembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

## ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DESPORTO DO AMAPÁ

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE

Art. 1º - A Coordenadoria de Desporto do Estado do Amapá - CODAP, órgão instituído pelo Decreto nº 0087, de 19/10/90, com a finalidade de coordenar e executar a política de desenvolvimento do Desporto no Estado que, por sua natureza e importância está subordinada diretamente ao Governo do Estado do Amapá e tem por competência:

I - formular a política de desenvolvimento desportivo do Estado, promovendo as atividades indispensáveis ao esporte, exercendo sua administração por intermédio das unidades orgânicas e mecanismos integrantes de sua estrutura;

II - manter permanente intercâmbio com órgãos públicos e entidades privadas, visando a obtenção de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento e aprimoramento da prática do Desporto, de forma geral;

III - propor acordos, contratos e convênios no campo de suas atividades, com entidades públicas e privadas;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos, direta ou indiretamente, necessária à execução dos programas, projetos e atividades em sua área de atuação.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a CODAP dispõe da seguinte estrutura operacional:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

a) Coordenador

## II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete (GAB)

## III - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- a) Divisão de Apoio Administrativo (DAA)
- b) Núcleo Setorial de Planejamento (NSP)

## IV - UNIDADES DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

- a) Departamento do Desenvolvimento do Desporto (DEDESP)
  - Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação (DIDEF)
  - Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Rendimento (DIDER)
- b) Departamento de Apoio à Recreação (DEPAR)
  - Divisão de Atividade de Tempo Livre e Recreação (DATER)
  - Divisão de Apoio às Promoções e Eventos (DAPE)
- c) Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas (DATPAD)
  - Divisão de Capacitação de Pessoal Técnico (DCP)
  - Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas (DSUD)

## CAPÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DO ÓRGÃO

## SEÇÃO I

## Das Unidades de Apoio e Específicas do Órgão

Art. 3º - Ao Gabinete compete:

I - coordenar, junto ao coordenador, os assuntos de natureza política, tratados ou desenvolvidos pelos órgãos ou entidades desportivas do Estado;

II - assessorar o coordenador, emitindo pareceres em processos e assuntos técnicos cujo exame lhe seja solicitado;

III - assessorar o coordenador em suas relações com autoridades em qualquer âmbito, no que diz respeito à temas desportivos;

IV - elaborar programa de viagem e de visitas do coordenador e promover os meios para sua execução;

V - receber, conhecer e triar as correspondências a serem expedidas pelo Gabinete, encaminhando-as aos órgãos ou unidades devidas;

VI - elaborar ou rever minuta de convênios, acordos ou contratos a serem firmados pela coordenadoria, ouvida a Procuradoria Geral do Estado;

VII - orientar e coordenar as atividades de relações pública e comunicação social da Coordenadoria;

VIII - atender os profissionais de imprensa interessados em difundir informações relativas ao desporto e ao lazer;

IX - incumbir-se do relacionamento social da Coordenadoria com a comunidade quando solicitado, bem como registrar e documentar os eventos promovidos pelo Órgão.

Art. 4º - Ao Departamento de Desenvolvimento do Desporto, compete:

I - assegurar a unidade de ação da Coordenadoria concernente ao desporto implementando uma política de desenvolvimento, através do planejamento, programas, projetos e atividades específicas de sua área de competência;

II - o estabelecimento de normas técnicas para o ensino prático dos esportes e promover por todos os meios sua difusão, visando o aumento do número de praticantes dentro do Estado;

III - o planejamento, coordenação, controle e avaliação da programação de certames esportivos;

IV - a assistência à organizações esportivas e instituições afins;

V - o controle do cumprimento ao calendário esportivo adotado;

VI - a elaboração de estudos e anteprojetos de instalações e equipamentos ao esporte, bem como a emissão de pareceres sobre o que lhe forem encaminhados;

VII - a assistência médico-odontológica durante competições esportivas;

VIII - supervisionar o desenvolvimento das diversas modalidades organizadas de desporto no Estado e propor medidas de melhorias;

IX - Elaborar e propor a programação dirigida ao desporto estudantil, classista e comunitário, considerando, de forma integrada, todos os fatores de desenvolvimento que intervêm no processo da atividade;

X - articular-se com outros órgãos públicos e/ou Entidades privadas interessadas no desenvolvimento das atividades executadas dentro de sua área de competência;

XI - zelar pelo cumprimento da legislação e pela observância das

diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores.

Art. 5º - À Divisão de Desenvolvimento do Esporte, de Formação, diretamente subordinado ao Departamento de Desenvolvimento do Desporto, compete:

I - Elaborar, controlar e executar o plano geral da ação do programa de desenvolvimento do esporte de formação;

II - assistir a prática de esporte escolar como atividade física de formação e como direito de todos;

III - organizar, coordenar, acompanhar e supervisionar as delegações representativas do Estado, na área do esporte escolar;

IV - proporcionar à população escolar o acesso à prática do desporto escolar;

V - articular-se com as entidades integrantes da comunidade e com outras instituições públicas e privadas interessadas no desenvolvimento do esporte de formação;

VI - propor ações para cooperação técnica na sua área de competência;

VII - opinar sobre assuntos de sua competência que devam ser submetidos à decisão superior;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

IX - propor e desenvolver programas de treinamentos de estudantes atletas;

X - elaborar programa anual das atividades da Divisão.

Art. 6º - À Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Rendimento, diretamente subordinado ao Departamento de Desenvolvimento do Desporto, compete:

I - Elaborar, controlar e executar o plano geral de ação do Programa de Desenvolvimento do Esporte de rendimento;

II - desenvolver e propor programas de treinamento de atletas, com vista a descoberta de novos valores desportivos;

III - articular-se com as Entidades integrantes da comunidade e com outras instituições públicas e privadas interessadas no desenvolvimento de talentos esportivos;

IV - propor programas de treinamento promovendo a participação de equipes representativas do Estado em competições nacionais;

V - articular-se com Associações, Federações e outras Entidades congêneres para consecução de seus objetivos;

VI - proporcionar o aperfeiçoamento dos talentos esportivos promovendo a melhoria do Desporto no Amapá;

VII - organizar e manter atualizado o cadastro de atletas por modalidades, visando o acompanhamento do processo de desenvolvimento e projeção de valores esportivos;

VIII - elaborar programa anual das atividades da Divisão.

Art. 7º - Ao Departamento de Apoio à Recreação, compete:

I - A orientação, assistência e a difusão da prática do esporte de massa, considerando de forma integrada todos os fatores de desenvolvimento que intervêm no processo das atividades desportivas;

II - o planejamento, coordenação e avaliação dos programas e atividades de recreação e lazer no Estado do Amapá;

III - gerar, propor, coordenar e promover as atividades da comunidade que visem apoiar o desenvolvimento das atividades físicas de tempo livre, visando o aumento do número de praticantes dentro do Estado;

IV - identificar áreas de interesse e deficiências no campo da recreação, propor medidas de atendimento através de medidas de estímulo à realização de eventos populares em consonância com as características locais e regionais;

V - propor, coordenar e supervisionar a realização de promoções e eventos das atividades de tempo livre e recreativo, oportunizando a participação de todos os segmentos da sociedade;

VI - prestar assistência técnica às demais unidades da coordenadoria contendo fluxo permanente de informações, com vista a facilitar o processo de apoio técnico às atividades de competência de sua área;

VII - propor e divulgar orientações técnicas para o desenvolvimento de programas e ações das atividades recreativas;

VIII - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas unidades sob sua subordinação, quanto à programas e projetos de apoio à realização de atividades recreativas, promoções e eventos;

Art. 8º - À Divisão de Atividade de Tempo Livre e Recreação subordinada ao Departamento de Apoio à Recreação, compete:

I - Elaborar, propor e executar a programação dirigida ao esporte de tempo livre, oportunizando a participação de todos em atividade de recreação e lazer;

II - coordenar programas de atividades físicas de recreação e lazer, voltados para o deficiente, excepcional, idoso e menor, promovendo a integração dos mesmos na sociedade;

III - promover, incentivar e apoiar a participação das comunidades em atividades de lazer e recreação;

IV - elaborar e desenvolver programas e atividades com vistas a dinamização e ampliação da atividade física de tempo livre no Estado;

V - articular-se com Associações de bairros, de moradores e outras, objetivando a incrementação do esporte de tempo livre no Estado do Amapá;

VI - acompanhar e avaliar a programação sob sua responsabilidade, propondo estudo da cooperação técnica na sua área de competência quando lhe aprouver;

VII - manter estreito relacionamento com outras unidades da coordenadoria para consecução dos seus objetivos;

VIII - fornecer andamento dos trabalhos e opinar sobre assuntos de sua competência que devam ser submetidos à decisão superior;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 9º - À Divisão de Apoio às Promoções e Eventos subordinada diretamente ao Departamento de Apoio à Recreação, compete:

I - Elaborar e propor programação para estimular a realização de eventos populares, em consonância com as culturas regionais;

II - gerar, propor, coordenar e supervisionar as atividades da comunidade que visem promover e apoiar a realização de eventos;

III - articular-se com as Entidades integrantes da comunidade e com outras instituições públicas e privadas interessadas ou que contribuam para a intensificação da realização de eventos de tempo livre no Estado do Amapá;

IV - atender a eventuais reivindicações da comunidade na execução de programas que tenham como objetivo a realização de atividades de recreação;

V - promover ações de orientação e apoio voltados para o desenvolvimento das atividades recreativas;

VI - manter fluxo permanente de comunicação com as demais unidades da Coordenadoria, objetivando subsidiar a programação e operacionalização das atividades recreativas desenvolvidas no Estado;

VII - opinar sobre a implantação e implementação e/ou ampliação de projetos e programas referentes ao Departamento de Apoio à Recreação; e sobre assuntos de sua competência que devam ser submetidos à decisão superior;

VIII - fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitados;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 10 - Ao Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas, compete:

I - Proporcionar apoio Técnico-Pedagógico necessário à operacionalização eficaz das ações desenvolvidas pela Coordenadoria;

II - elaborar e propor estudos como vistas ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas unidades da Coordenadoria, considerando de forma integrada todos os fatores de desenvolvimento que intervêm no processo da atividade;

III - elaborar e propor orientações técnicas para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o aumento do número de praticantes de atividades desportivas e recreativas na comunidade;

IV - estabelecer apoio técnico capaz de acelerar a melhoria qualitativa e quantitativa das ações desenvolvidas nas atividades desportivas;

V - identificar os problemas que exigem o tratamento prioritário, para se identificarem novas linhas de estudo;

VI - promover meios didáticos e condições técnicas necessárias para a efetiva integração das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;

VII - programar, coordenar e avaliar as atividades de capacitação técnica do pessoal nas áreas dos esportes e da recreação;

VIII - a realização do inventário da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico nos setores públicos e privados, relevantes para o campo de atuação da Coordenadoria.

Art. 11 - A Divisão de Capacitação de Pessoal Técnico, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas, compete:

I - Identificar a necessidade de treinamento dos recursos humanos envolvidos nas atividades desportivas;

II - propor e realizar treinamentos, cursos, encontros e seminários com vistas à atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos do sistema estadual do Desenvolvimento de Desporto e Lazer;

III - selecionar e elaborar o material técnico e didático a ser utilizado nos treinamentos, cursos, encontros e outros eventos sob a responsabilidade da Coordenadoria;

IV - desenvolver e analisar métodos e instrumentos de avaliação de desempenho e acompanhamento dos egressos de cursos promovidos pela Coordenadoria;

V - a elaboração dos programas didáticos e práticos para cursos, seminários, encontros e debates;

VI - o recrutamento de professores, instrutores, conferencistas e debatedores para os programas de capacitação.

Art. 12 - A Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas, compete:

I - Racionalizar os procedimentos relativos às atividades gerenciais e de execução desenvolvidas nas Unidades Desportivas;

II - identificar os problemas que exigem tratamento prioritário, assegurando recursos técnicos e material humano, necessários à consecução dos objetivos da rede física das Unidades Desportivas;

III - realizar a supervisão, assegurando o apoio e a orientação técnico-administrativa, quando do surgimento de entraves que afetem o bom desempenho das práticas desportivas nas Unidades Desportivas;

IV - supervisionar, adequar e reequipar a parte física das Unidades Desportivas do Estado, dando prioridade para áreas que apresentem maior ocorrência de recursos;

V - apresentar, aos órgãos competentes, propostas relativas à construção, ampliação e reforma de prédios e aquisição de equipamentos necessários às Unidades Desportivas do Estado;

VI - manter em perfeito estado de conservação e utilização os prédios, instalações e equipamentos da rede física que compõem as Unidades Desportivas;

VII - efetuar levantamentos periódicos da necessidade de equipamento, material permanente e de consumo das Unidades Desportivas, encaminhando-o ao órgão competente;

VIII - manter o controle de consumo do material utilizado;

IX - estabelecer e/ou sugerir mecanismo que vise a boa e racional utilização e conservação dos louçadouras e Unidades de Práticas Desportivas.

## SEÇÃO II

### DAS UNIDADES SETORIAIS SISTÊMICAS

Art. 13 - Ao Núcleo Setorial de Planejamento subordinado tecnicamente à Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado e administrativamente ao coordenador da Coordenadoria Estadual de Desportos, compete:

I - Auxiliar e coordenar o desempenho de suas funções inerentes ao Sistema Estadual de Planejamento do Amapá;

II - elaborar os planos e programas setoriais da Coordenadoria, compatibilizando-os com os Planos e Programas Gerais do Governo;

III - desempenhar atividades relativas ao Sistema de Planejamento do Amapá no âmbito da Coordenadoria, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 14 - A Divisão de Apoio Administrativo, subordinada tecnicamente à Secretaria de Administração e administrativamente ao Coordenador da Coordenadoria Estadual de Desporto, compete:

I - Executar, controlar e coordenar as atividades pertinentes à administração de pessoal, material, transporte, patrimônio, serviços gerais, finanças e comunicações administrativas, no âmbito da Coordenadoria;

II - manter articulação sistemática com o órgão normativo central do Sistema Estadual de Administração e Sistema Estadual de Finanças.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 15 - A Coordenadoria Estadual de Desporto do Amapá é dirigida por um coordenador, e as unidades componentes de sua estrutura serão dirigidas:

I - O Gabinete, por um Chefe de Gabinete, tendo um assessoramento técnico ou jurídico;

II - os Departamentos, por Diretores;

III - as Unidades de Apoio Sistêmicas, por Chefes;



IV - as Divisões, por Chefes.

Art. 16 - Ao Chefe de Gabinete incumbir:

I - Assistir o coordenador em sua representação social;

II - dirigir, orientar e coordenar pauta de audiência e atividade - des do Gabinete;

III - emitir pareceres conclusivos sob assuntos submetidos à sua apreciação;

IV - reunir dados e informações jurídico-legais objetivando facilitar à assistência de serviços da Coordenadoria;

V - manter o registro, cadastro e controle de todo material publicado na imprensa referente a matéria que diz respeito a Coordenadoria.

Art. 17 - Aos Diretores de Departamento incumbir:

I - Programar, dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos respectivos Departamentos;

II - submeter à apreciação do coordenador o plano de ação, programas, projetos e atividades do Departamento;

III - analisar e dar parecer em assuntos de sua competência;

IV - convocar e presidir reuniões com seus subordinados, sobre interesse do Departamento;

V - expedir normas e instruções relativas à sua área de competência;

VI - cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes que regulamentam as atividades do órgão.

Art. 18 - Aos Chefes de Unidades Apoio e Operacional, incumbir:

I - Orientar, coordenar, controlar e dirigir a Unidade sob sua área de atuação;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e princípios regulamentares contidos neste Regimento;

III - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou Diretor, compatíveis com as atribuições inerentes ao cargo;

IV - emitir e referendar parecer técnico, observada a orientação normativa do órgão o qual está subordinado tecnicamente e administrativamente.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - As siglas que abreviarão os nomes das Unidades Públicas no Decreto nº 0087 de 19 de outubro de 1990, passam a ter a denominação contidas no Capítulo II, art. 2º, deste Regimento.

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO ( N ) Nº 0123 de 06 de dezembro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Os Cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, DAS-100 e Direção e Assistência Intermediária DAI-200, da Coordenadoria de Desporto do Estado do Amapá, criada através do Decreto (N) Nº 0087, são os seguintes:

#### I - Direção Superior

1) Coordenador DAS-101.4

#### II - Assessoramento Superior

1) Chefe de Gabinete DAS-102.2

#### III - Administração Sistêmica

1) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo DAS-101.2

2) Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento DAS-101.2

#### IV - Unidades de Atividades Específicas

1) Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Desporto DAS-101.3

1.1) Chefe da Divisão do Desenvolvimento do Esporte de Formação (DISEF) DAS-101.2

1.2) Chefe da Divisão do Desenvolvimento do Esporte do Rendimento (DIRE) DAS-101.2

2) Diretor do Departamento à Recreação (DEPOR) DAS-101.3

2.1) Chefe da Divisão de Atividades de Tempo Livre e Recreação (DATER) DAS-101.2

2.2) Chefe da Divisão de Apoio às Promoções e Eventos (DAPE) DAS-101.2

3) Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas (DATEPAD) DAS-101.3

3.1) Chefe da Divisão de Capacitação de Pessoal Técnico (DCP) DAS-101.2

3.2) Chefe da Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas (DSUD) DAS-101.2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1990.

JOSÉ GILTON PUNTO GARCIA  
Governador

#### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO NOVO CONSELHO FISCAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS "TUCCIUS" AP DO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DO AMAPÁ-UFPA E DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA, FOI REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO AMAPÁ, SITO O KM 02 DA RODOVIA JUCILINO KUBITSCHER DE OLIVEIRA, ESTRADA MACAPÁ-FAZENDINHA, EM MACAPÁ-AP, A ELEIÇÃO POR VOTO DIRETO E SECRETO DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS - CAL, CONFORME DELIBERAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO, PUBLICADO E AFIXADO NOS MURAIS EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DO AMAPÁ, ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL, NO DIA 14.11.90, DERAM ENTRADA PARA REGISTRO DE CHAPAS TRÊS(3) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES ( CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO RECEBEU OS DOCUMENTOS DA CHAPA SO-LETRANDO, SOMENTE NO DIA 22.11.90, FALTANDO INCLUSIVE A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA REITORIA/COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE/NÚCLEO E OS NOMES DO FISCAL E SUPLENTE DA MESMA), OU SEJA, NO DIA 21.11.90 - A COMISSÃO CONSIDEROU A DATA RETROATIVA DO DIA 21.11.90-DIAS CHAPAS : " CIDADANIA ", COMPOSTA PELA SEGUINTE DIRETORIA: REGINALDO DA COSTA FURTADO ( DIRETOR.PRESIDENTE ) E JOSÉ BENEDITO DIAS ANDRADE ( DIRETOR.VICE.PRESIDENTE ) E PELO SEGUINTE CONSELHO FISCAL : JOSÉ STÉLIO DA COSTA SAMPAIO, JOÃO LÁZARO DA CONCEIÇÃO SILVA, LÚCIA DE JESUS QUINTELA DO CARMO (MEMBROS.EFETIVOS) E ANNE MARGARETH BORGES DA SILVA SIQUEIRA (SUPLENTE) E A " SO-LETRANDO ", COMPOSTA PELA SEGUINTE DIRETORIA: JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO (DIRETOR.PRESIDENTE) E JOSÉ CASTRO BARRETO DA PENHA (DIRETOR.VICE.PRESIDENTE) E PELO SEGUINTE CONSELHO FISCAL : DELSON DO CARMO CAMARÃO, TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO, ANTÔNIO LEONARDO DO ROSÁRIO BARBOSA (MEMBROS.EFETIVOS) E HERCULANO WANDERLIN DA SILVA GIBSON (SUPLENTE). ÀS 19:30 HORAS DEU-SE INÍCIO À VOTAÇÃO, QUANDO ÀS 19:45 HORAS, O ESTUDANTE JOSÉ BARRETO EXERCEU O SEU DIREITO DE VOTO, NAS PRESENCAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA E ELEITORAL (MARCELO, LUIZ E ROSILENI), ALÉM DO FISCAL REGINALDO, REPRESENTANTE DA CHAPA " CIDADANIA " (A CHAPA SO-LETRANDO NÃO INSCREVEU NENHUM FISCAL). AS ELEIÇÕES TRANSCORREAM NUM CLIMA DE TRANQUILIDADE, QUANDO ÀS 21:30 HORAS, O ESTUDANTE MARCELO GURJÃO EXERCEU O SEU DIREITO DE VOTO, FECHANDO POR CONSEQUENTE, O NÚMERO DE ELEITORES INSCRITOS PARA VOTAREM. A PARTIR DAÍ, A VOTAÇÃO FOI ENCERRADA, ONDE A URNA FOI LACRADA NA PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO, DO FISCAL DA CHAPA CIDADANIA, EM SEGUIDA FOI LEVADA PELOS DITOS PARA O CENTRO DA SALA 314 DO CURSO DE LETRAS, QUANDO NA PRESENÇA DOS MESMOS E DOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DO CAL AP E DE MAIS UMA VEZ ABERTA A URNA, PARA QUE OS MEMBROS DA COMISSÃO (ESCRUTINADORES), PUCESSEM FAZER A CONFERÊNCIA DOS VOTOS. DE POSSE DA RELAÇÃO DOS ESTUDANTES APTOS A VOTAREM, O ESTUDANTE MARCELO FEZ A DEVIDA LEITURA DA MESMA, ESCLARECENDO QUEM VOTOU. HAVIAM SIDO INSCRITOS 32 ALUNOS. NOVE(9) DEIXARAM DE COMPARECER (ABSTENÇÕES). VINTE E TRÊS(23) CHEGARAM A VOTAR. A CHAPA SO-LETRANDO OBTVE TREZE(13) VOTOS. A CHAPA CIDADANIA OBTVE NOVE(9) VOTOS. HOUVE UM(1) VOTO NULO. ASSIM SENDO, UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL MARCELO GURJÃO, DEU O RESULTADO DO PLEITO, DANDO POR VENCEDORA A CHAPA "SO-LETRANDO", QUANDO NO MESMO INSTANTE, NA QUALIDADE DE MEMBRO DA COMISSÃO.....SEQUE.....

E ATUAL PRESIDENTE, DECLAROU ELEITA E EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA E O NOVO CONSELHO FISCAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS-CAL, CUJOS MEMBROS ASSINARAM O TERMO DE POSSE, CONTIDO NO LIVRO DE ATAS. O MANDATO DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA, INICIOU NO MESMO DIA E TERMINARÁ NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. TERMINADO OS TRABALHOS DE ELEIÇÃO E POSSE, A COMISSÃO ENCAMINHARÁ EM FORMA DE OFÍCIO CIRCULAR, O RESULTADO FINAL DO PLEITO À REITORIA/COORDENADORA DA UNIFAP/NÚCLEO, BEM COMO, PARA A IMPRENSA DO ESTADO DO AMAPÁ; À FIXAÇÃO NOS MURAIS DO CAMPUS E A ELABORAÇÃO DA ATA FINAL. COMO MAIS NADA HAVIA DE SER TRATADO, FOI ENCERRADO O PROCESSO ELETIVO PRECISAMENTE ÀS 22:00 HORAS, PELO QUE EU, MARCELO GURJÃO FARIAS, SERVINDO COMO SECRETÁRIO AD HOC, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA 314 DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS - CPAL, EM MACAPÁ-AP, VINTE E TRÊS (23) DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

MARCELO GURJÃO FARIAS, ATUAL PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL E SECRETÁRIO AD HOC DA ELEIÇÃO DO CAL AP

ROSILENI FELAES DE MORAIS, MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL DO CAL "TUCCIUS" AP

LUIZ CARLOS SILVA MONTEIRO, MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL DO CAL "TUCCIUS" AP

JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO, DIRETOR.PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO DO CAL "TUCCIUS" AP

JOSÉ CASTRO BARRETO DA PENHA, DIRETOR.VICE.PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO DO CAL "TUCCIUS"

REGINALDO DA COSTA FURTADO, CANDIDATO À PRESIDÊNCIA DO CAL AP E FISCAL DA CHAPA CIDADANIA

JOSÉ BENEDITO DIAS ANDRADE, CANDIDATO A VICE.PRESIDÊNCIA DO CAL "TUCCIUS" AP

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ****DECRETO Nº 315/90-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 447/90-SEMUSP, datado de 31 de outubro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar JOSÉ VICENTE DE SOUZA NETO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação de Vias, Código DAS. 101.1 do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 14 de novembro de 1990.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 1990.

**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ****DECRETO Nº 316/90-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 447/90-SEMUSP, datado de 31 de outubro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar ARTUR GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lixo Domiciliar, Código DAS. 101.1 do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 14 de novembro de 1990.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 1990.

**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ****DECRETO Nº 317/90-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 447/90-SEMUSP, datado de 31 de outubro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar RUI BRITO CALLINS, da função gratificada de Chefe da Seção de Coleta e Transporte, Código CAI. 201.2, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 14 de novembro de 1990.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 1990.

**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ****DECRETO Nº 318/90-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis 293 e 294/87-PMM e considerando o que consta no Ofício nº 448/90-SEMUSP, datado de 31 de outubro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear ARTUR GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação de Vias, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 14 de novembro de 1990.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 1990.

**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**CARTÓRIO JUCÁ**  
**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RENATO AFONSO GARCIA CAMPOS com MARILEI MONTEIRO DE ATAÍDE.

Ele é filho de José Stonio Campos e de Irene Garcia Campos.

Ela é filha de Raimundo Nonato Barbosa de Ataíde e de Maria Ferreira Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de dezembro de 1990

**REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA**  
Titular Sub.

**CARTÓRIO JUCÁ**  
**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO com NALLY COLLARES TÁVORA.

Ele é filho de Manoel Pereira da Silva e de Maria Gonçalves da Silva.

Ela é filha de Ester Collares Távora.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, ause-os na forma da lei.

Macapá, 28 de novembro de 1990

**REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA**  
Titular Sub



CRESCENDO COM O BRASIL NOVO